



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Amanda Gribel Martins

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: um instrumento para minimizar a
violência do abandono escolar**

**Diamantina
2024**

Amanda Gribel Martins

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: um instrumento para minimizar a
violência do abandono escolar**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Programa de Pós-Graduação em Educação em
Direitos Humanos da Universidade Federal dos
Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito
para obtenção do título de especialista.

Orientador: Prof. Dr. Andrey Lopes de Souza

**Diamantina
2024**

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

M386a Martins, Amanda Gribel
2024 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS [manuscrito] : um
instrumento para minimizar a violência do abandono escolar /
Amanda Gribel Martins. -- Diamantina, 2024.
33 p.

Orientador: Prof. Andrey Lopes de Souza.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos
Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e
Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos
Humanos, Diamantina, 2024.

1. Abandono Escolar.. 2. Educação em Direitos Humanos.. 3.
Violência Institucional.. 4. Cidadania.. I. Souza, Andrey
Lopes de. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha
e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-
2886
e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Amanda Gribel Martins

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UM INSTRUMENTO PARA MINIMIZAR A VIOLÊNCIA ESCOLAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Andrey Lopes de Souza

Data de aprovação 12/12/2024

Documento assinado digitalmente
 **ANDREY LOPES DE SOUZA**
Data: 08/01/2025 16:45:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Andrey Lopes de Souza
UFVJM – Orientador

Documento assinado digitalmente
 **ALCIDEIA MARGARETH ROCHA TRANCOSO**
Data: 16/12/2024 09:56:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Alcideia Margareth Rocha Trancoso

Autônoma

Documento assinado digitalmente
 **JULIANO GONCALVES DE AQUINO**
Data: 12/12/2024 20:00:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Ms. Juliano Gonçalves de Aquino
SEE MG

Diamantina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE DEFESA – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

A comissão examinadora do trabalho de conclusão de curso do/a pós-graduando/a Amanda Gribel Martins do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu*, nível de **ESPECIALISTA**, área de concentração: **Educação em Direitos Humanos (EDH)**, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, instalou-se no dia 12 de dezembro de 2024, às 09:30 horas, no ambiente virtual da UFVJM, GSuite (<https://meet.google.com/ajv-qska-uos>). A Comissão Examinadora foi composta por: **Andrey Lopes de Souza** (UFVJM) orientador, **Dra. Alcideia Margareth Rocha Trancoso** (Autônoma) e **Ms. Juliano Gonçalves de Aquino** (SEE MG). Iniciou-se a sessão com a apresentação dos componentes da comissão avaliadora e passou-se a palavra a/ao discente para apresentação de sua monografia intitulada "**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UM INSTRUMENTO PARA MINIMIZAR A VIOLÊNCIA ESCOLAR**". Após a apresentação oral, o/a discente foi arguido/a pela referida comissão, obtendo o seguinte resultado:

(x) Aprovado

() Reprovado

Após aprovação e entrega da versão final da monografia devidamente corrigida, o/a conculinte fará jus ao título de **ESPECIALISTA em Educação em Direitos Humanos**, pela UFVJM.

Diamantina, 12 de dezembro de 2024.

Dr. Andrey Lopes de Souza
UFVJM



Documento assinado digitalmente
ANDREY LOPES DE SOUZA
Data: 16/12/2024 10:08:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Alcideia Margareth Rocha Trancoso



Documento assinado digitalmente
ALCIDEIA MARGARETH ROCHA TRANCOSO
Data: 16/12/2024 09:54:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autônoma

Ms. Juliano Gonçalves de Aquino



Documento assinado digitalmente
JULIANO GONCALVES DE AQUINO
Data: 12/12/2024 20:00:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEE MG

AGRADECIMENTOS

A Deus, misericordioso pai, agradeço por me sustentar em cada passo dado. Dedico graças aos meus pais e familiares, sempre porto seguro nas horas inseguras. Aos tutores, professores e corpo escolar, sou grata pela disponibilidade e auxílio no decorrer do curso.

“Não junto a minha voz à dos que, falando em paz, pedem aos oprimidos, aos esfarrapados do mundo, a sua resignação. Minha voz tem outra semântica, tem outra música. Falo da resistência, da indignação, da ‘justa ira’ dos traídos e dos enganados. Do seu direito e do seu dever de rebelar-se contra as transgressões éticas de que são vítimas cada vez mais sofridas.” (Freire, 1997, p. 113-14).

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso pretende investigar os panoramas educacionais que podem ser influenciados pela Educação em Direitos Humanos (EDH) e como essa pode ser um instrumento educacional para minimizar a violência do abandono escolar no Brasil. O estudo é de cunho bibliográfico e documental que foi fundamentado em uma abordagem qualitativa, baseada nos dados do Censo Escolar 2023 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) de 2023, que revelam as altas taxas de abandono escolar, em especial na etapa do Ensino Médio, assim como os seus principais fatores, como a necessidade de ingresso no mercado de trabalho, a desmotivação para a aprendizagem e a gravidez precoce. O estudo busca compreender como a implementação da EDH pode transformar o ambiente escolar, propondo uma abordagem educacional que valorize não apenas o conhecimento legitimado como científico, mas também desperte valores como a empatia, o sentimento de pertencimento, a cidadania e a garantia dos direitos humanos. Ao proporcionar um ambiente escolar seguro e instrumentalizar os estudantes acerca da importância de desempenhar uma cidadania ativa, valoriza-se o pensamento crítico e o protagonismo estudantil, contribuindo para a redução das desigualdades e para a garantia do direito à educação, criando condições para a permanência dos estudantes na escola. Por fim, o trabalho ressalta a necessidade de integração da EDH nos currículos escolares e a promoção da capacitação continuada dos profissionais da educação, a fim de garantir o pleno acesso e permanência dos estudantes no ambiente escolar.

Palavras-chave: Abandono Escolar. Educação em Direitos Humanos. Violência. Institucional. Cidadania.

ABSTRACT

This final project aims to investigate the educational scenarios that can be influenced by Human Rights Education (HRE) and how it can be an educational tool to minimize the violence of school dropout in Brazil. The study is bibliographical and documentary in nature and was based on a qualitative approach, based on data from the 2023 School Census and the 2023 Continuous National Household Sample Survey (PNAD), which reveal high school dropout rates, especially in the high school stage, as well as its main factors, such as the need to enter the job market, lack of motivation for learning, and early pregnancy. The study seeks to understand how the implementation of HRE can transform the school environment, proposing an educational approach that values not only knowledge legitimized as scientific, but also awakens values such as empathy, a sense of belonging, citizenship, and the guarantee of human rights. By providing a safe school environment and teaching students about the importance of active citizenship, critical thinking and student leadership are valued, contributing to the reduction of inequalities and guaranteeing the right to education, creating conditions for students to remain in school. Finally, the work highlights the need to integrate HRE into school curricula and promote ongoing training for education professionals in order to guarantee full access and permanence of students in the school environment.

Keywords: School Dropout. Human Rights Education. Violence. Institutional. Citizenship.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO 1: BREVE PANORAMA DOS MARCOS REGULATÓRIOS DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL.....	14
CAPÍTULO 2: DEFINIÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	16
CAPÍTULO 3: ABANDONO ESCOLAR E SUA RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL.....	19
CAPÍTULO 4: A EVASÃO ESCOLAR E SUAS CONSEQUÊNCIAS.....	24
CAPÍTULO 5: IMPLEMENTAÇÃO DA EDH COMO ALTERNATIVA PARA INSTRUMENTALIZAR OS ESTUDANTES E MINIMIZAR O ABANDONO ESCOLAR.....	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
REFERÊNCIAS.....	31

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa de conclusão de curso procura investigar os panoramas educacionais que podem ser influenciados pela Educação em Direitos Humanos como um instrumento para minimizar a violência do abandono escolar. O estudo busca apontar a importância da implementação da EDH para a construção crítica de alunos mais conscientes dos direitos e deveres, da formação de um ambiente escolar que priorize a empatia e a inclusão na busca de soluções para um dos mais persistentes problemas na educação brasileira, o abandono escolar. Visto que, a recorrência das altas taxas de abandono escolar, no cenário brasileiro, indicam as dificuldades que os alunos enfrentam para concretizar o ciclo da educação básica.

Os índices apontados no Censo Escolar de 2023 demonstram que, a maioria dos casos de desvinculação das escolas acontece na etapa do Ensino Médio, apesar de acontecer também no ensino fundamental, em menor ocorrência, demonstrando que o abandono acontece não apenas por fatores econômicos, como a necessidade de inserção no mundo do trabalho, mas também por dificultadores presentes nas instituições de ensino, como a inflexibilidade dos currículos e exames, além das violências presentes no ambiente escolar. Assim, acredita-se que a Educação em Direitos Humanos, como proposta educativa, tem o potencial para alterar esse cenário, ao articular uma educação voltada para a promoção dos direitos, a valorização das diversidades e a difusão de uma cultura de paz nas escolas.

Salienta-se que, a escolha pelo tema se justifica pela exigência de encontrar maneiras para combater o abandono escolar, que viola o direito à educação, resultando na manutenção das desigualdades sociais e na permanência das violências, a entendendo, em consonância com Cardoso (2014, p. 18) que a entende como “a agressão física, o constrangimento psíquico, mas também é violência a situação social que alimenta a discriminação, o preconceito e as desigualdades sociais e econômicas.” Dessa forma, integrar o conhecimento em EDH nos currículos brasileiros pode favorecer para a construção de um espaço escolar mais acolhedor e provedor do sentimento de pertencimento dos estudantes, desempenhando um papel facilitador para a permanência escolar.

Por isso, pretende-se investigar as contribuições da Educação em Direitos Humanos para reduzir o abandono escolar e, assim, garantir o direito ao acesso e permanência à educação no Brasil. Além disso, a pesquisa busca apontar os principais motivadores para o

abandono apontados nos dados do Censo Escolar e da PNAD de 2023, a fim de demonstrar como fatores individuais, coletivos e institucionais influenciam na decisão de romper com a continuidade do ciclo escolar. É dentro desse contexto que se coloca a proposta deste trabalho vinculado aos Estudos em Educação em Direitos Humanos. A pesquisa é de cunho bibliográfico e documental que foi fundamentada em uma abordagem qualitativa, baseada nos dados do Censo Escolar 2023 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) de 2023, que revelam as altas taxas de abandono escolar, em especial na etapa do Ensino Médio, assim como os seus principais fatores, como a necessidade de ingresso no mercado de trabalho, a desmotivação para a aprendizagem e a gravidez precoce.

Assim, no primeiro capítulo são apresentadas às bases legais e regulatórias que garantem o direito à educação, incluindo a Constituição Federal, a LDB e o ECA, mostrando como essas normativas podem dar suporte à EDH como direito essencial à formação cidadã, visto que essas legislações são centrais para entender o embasamento legal que suporta o direito à educação e fundamentam a proposta de implementação da Educação em Direitos Humanos como um mecanismo para mitigar o abandono escolar. No segundo capítulo é explorada a definição e contextualização da EDH no Brasil como um conjunto de práticas pedagógicas voltadas para o desenvolvimento de uma cultura de respeito, igualdade e dignidade e os desafios de sua implementação, especialmente frente às resistências a temas como diversidade de gênero e igualdade.

No terceiro capítulo da pesquisa buscou-se contextualizar o abandono escolar, definido como um processo em que estudantes, muitas vezes por razões externas ao ambiente escolar, acabam deixando de frequentar as aulas antes de completar o ciclo básico. Essa interrupção é apresentada não apenas como uma questão estatística, mas como uma forma de violência institucional que priva os jovens de seu direito à educação. Em um contexto de desigualdade socioeconômica, o abandono escolar tende a reforçar ciclos de pobreza e exclusão, constituindo uma violação dos direitos humanos e sociais fundamentais.

No capítulo 4, os efeitos do abandono escolar são abordados em uma perspectiva que aborda as múltiplas camadas de impacto do abandono escolar sobre o desenvolvimento do indivíduo, a economia e a sociedade, tratando-o como uma questão que ultrapassa o ambiente escolar e reflete desigualdades estruturais.

Portanto, o estudo busca evidenciar que a EDH tem o potencial de despertar o sentimento de pertencimento dos estudantes ao propor uma abordagem pedagógica que valoriza as individualidades, as diversidades e não apenas o conhecimento europeu, historicamente reconhecido como científico, mas também considere os saberes populares, a formação cidadã, a busca pela justiça social e a efetivação dos direitos fundamentais. Por fim, a pesquisa ressalta a importância da integração da Educação em Direitos Humanos nos currículos das instituições e a promoção da participação coletiva nas decisões escolares, a fim de solucionar as altas taxas de abandono escolar e garantir o pleno acesso e permanência dos alunos no ambiente escolar.

CAPÍTULO 1: BREVE PANORAMA DOS MARCOS REGULATÓRIOS DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL

Os conjuntos de leis, normas, diretrizes e regulamentos jurídicos formulam as bases institucionais e legais para o ordenamento e funcionamento da vida em sociedade, pois é por meio dessas regulações que são estabelecidas as obrigações do Estado, assim como os direitos e deveres dos cidadãos. Esses arcabouços jurídicos que asseguram o direito à educação no Brasil são essenciais para a garantia da educação como um direito universal e inalienável, além de definir as bases para o sistema educacional do país assegurando a implementação de políticas públicas educacionais, promovendo a qualidade do ensino, os direitos dos alunos e professores a fim de garantir que a educação cumpra seu papel na sociedade brasileira.

Nessa perspectiva, a constituição federal de 1988, em seu artigo 205, (BRASIL. [Constituição (1988)]) estabelece que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade [...]”. Além disso, a proteção constitucional decreta que a educação tem o objetivo de propiciar o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ademais, no artigo 208 e a Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009, que amplia a obrigatoriedade da educação básica gratuita dos 4 aos 17 anos, com a inclusão do ensino médio na obrigatoriedade. Assim, fica estabelecido o dever do Estado com a educação mediante a garantia de: (BRASIL. [Constituição (1988)]) educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos; progressiva universalização do ensino médio gratuito; atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos; acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; e atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Outra importante legislação que regulamenta, define e organiza o sistema educacional brasileiro, trata-se da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A LDB estabelece as diretrizes e bases para

a organização da educação nacional em seus diversos níveis e modalidades, desde a educação infantil até a educação superior, além de tratar da formação dos profissionais da educação ao entender o exercício da cidadania como uma das finalidades da educação.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 dispõe-se acerca da proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando-lhes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, inclusive o direito à educação, como estabelecido em seu artigo 53 garantindo que “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”, devendo o acesso ao ensino obrigatório e gratuito ser assegurado pelo Estado, além de assegurar a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

No Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece-se metas e estratégias para a política educacional do país para um período de dez anos. O PNE define diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino, além de prever investimentos e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Assim, esses marcos regulamentadores delineiam a responsabilidade do Estado em assegurar que todos os cidadãos tenham acesso e permanência à educação de qualidade ao longo da vida. Isso porque, por meio dessas conquistas sociais é possível avançar rumo a um sistema educacional que contribua significativamente para o desenvolvimento social e econômico do país, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial e exercer o direito fundamental de acesso à educação. Em contraposição, a efetivação dos marcos regulatórios enfrenta desafios significativos, como a desigualdade econômica, regional, a má distribuição de recursos adequados, a evasão escolar e a necessidade de formação contínua dos profissionais da educação. Fatores que demandam a urgente superação por meio de um compromisso constante de todos os setores da sociedade, incluindo governos, instituições de ensino, famílias e a comunidade em geral.

CAPÍTULO 2: DEFINIÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Educação em Direitos Humanos (EDH) é uma abordagem educacional que visa promover a compreensão, o respeito e a proteção dos direitos humanos fundamentais. Surgida como resposta às atrocidades da Segunda Guerra Mundial e formalizada em documentos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a EDH procura formar cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a justiça social, a dignidade e a igualdade. Essa importante ferramenta pode ser definida como um processo contínuo e participativo que busca o empoderamento dos indivíduos para a defesa e promoção dos direitos humanos em suas diversas dimensões. Segundo a definição proposta no Plano de Ação Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, a educação em Direitos Humanos (2012. p. 14), “pode ser definida como "o conjunto de atividades de capacitação e de difusão de informação, orientadas para criar uma cultura universal na esfera dos direitos humanos, mediante a transmissão de conhecimentos, o ensino de técnicas e a formação de atitudes [...]". Assim, a EDH engloba atividades educacionais e formativas que visam desenvolver o entendimento e o respeito pelos direitos humanos, a promoção da igualdade, da dignidade e do respeito entre as pessoas, bem como a prática de valores democráticos. Ainda conforme o Plano de Ação Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, a educação em Direitos Humanos:

Um dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, aprovados pela comunidade internacional na ocasião da Cúpula do Milênio, celebrada pelas Nações Unidas em 2000, é promover o acesso universal à educação primária, o que ainda constitui um grande desafio. Ainda que as taxas de matrícula escolar tenham aumentado em várias regiões do mundo, a qualidade da educação continua deficitária em muitas delas. Por exemplo, os preconceitos em função de sexo, as ameaças à segurança física e emocional das meninas e os programas de estudo que não levam em conta o gênero, podem impedir a realização do direito à educação (A/56/326, parágrafo 94). (Plano de ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. 2012)

Historicamente, a EDH surge em um contexto de reconstrução pós-guerra, em que a criação de uma cultura universal de busca pela paz e respeito aos direitos humanos se tornou essencial. Em especial, a partir das décadas de 1960 e 1970, com as mobilizações sociais em busca dos direitos civis e das lutas pela descolonização, a EDH começou a ser incorporada nos compromettimentos educacionais internacionais por meio de iniciativas da ONU e outras organizações internacionais.

No Brasil, a EDH ganhou relevância a partir da redemocratização na década de 1980, com a promulgação da Constituição cidadã de 1988 e o fortalecimento dos movimentos sociais que pleiteavam uma educação que difundisse a cidadania plena e o respeito aos direitos fundamentais. Assim, a criação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) em 2003 marcou um importante desenvolvimento na institucionalização da EDH na nação, estabelecendo diretrizes e metas para a inclusão dos direitos humanos nos currículos escolares e na formação dos profissionais da educação. Isso porque, o plano alinha o Estado brasileiro as responsabilidades locais e globais de implementação, promoção e defesa dos direitos humanos, como, por exemplo, a Década da Educação em Direitos Humanos e o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH).

Consoante o documento (2018, p.18) "A universalização da educação básica, com indicadores precisos de qualidade e de equidade, é condição essencial para a disseminação do conhecimento socialmente produzido e acumulado, e para a democratização da sociedade." Para isso, seus principais objetivos incluem o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, utilizando a educação em direitos humanos como uma ferramenta para fomentar o respeito e a valorização dos direitos em diversos setores da sociedade. Além disso, o plano discute a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, incentivando a cooperação entre poder público e sociedade civil, com foco na promoção da justiça social e no respeito às diversidades étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, entre outras. Por isso, a implementação do PNEDH é crucial para consolidar uma cultura de direitos humanos no país, contribuindo para um ambiente social mais igualitário e participativo, e garantindo que os avanços legais e institucionais na área se reflitam na prática cotidiana. Isso porque, a educação em direitos humanos é vista como essencial para formar cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e deveres, e capazes de atuar ativamente em uma sociedade democrática.

Contudo, a efetivação da implementação do PNEDH enfrenta diversos desafios que dificultam sua plena efetivação. Pode-se apontar como um dos principais obstáculos, a resistência de setores da sociedade que veem a educação em direitos humanos como uma ameaça aos valores tradicionais e conservadores, o que pode gerar oposição a mudanças curriculares e a inclusão de temas como igualdade de gênero, diversidade e respeito às diferenças. Além disso, as falhas na capacitação de profissionais da educação em direitos humanos é um impeditivo relevante, já que sem a formação adequada, os profissionais da

educação apresentam dificuldades em incorporar de maneira efetiva esses temas em suas práticas pedagógicas, o que limita o alcance das ações propostas pelo plano.

Em segundo plano, a necessidade de articulação entre as diferentes esferas do governo e da sociedade civil demonstra ser um importante obstáculo, pois com uma falta frequente de alinhamento entre esses atores, é comum existirem políticas públicas separadas que não se articulam adequadamente, sendo ainda mais difícil desenvolver um sistema unificado de promoção e proteção dos direitos humanos. O financiamento disponível para a educação em direitos humanos também se torna uma restrição para a implementação do plano, uma vez que sem um investimento regular em treinamento profissional, produção de materiais e apoio a iniciativas educativas dificultam a execução do PNEDH. Além disso, a superação das diferenças entre regiões e grupos sociais também é desafiadora, uma vez que os níveis de acesso à educação em diferentes áreas do país variam fortemente, além das capacidades sócio econômicas das pequenas comunidades.

Assim, a implementação da EDH enfrenta desafios significativos, como as desigualdades sociais e regionais, a violência estrutural e a resistência a mudanças nos currículos escolares. Contudo, iniciativas como o PNEDH têm buscado integrar a EDH em diferentes níveis de ensino, promovendo a formação de professores e a criação de materiais didáticos específicos. Essas iniciativas são de suma importância, uma vez que, a EDH no Brasil está profundamente ligada às lutas por direitos das populações marginalizadas, como as comunidades quilombolas, indígenas, e grupos LGBTQIA+. Essas lutas dos e pelos grupos minorizados destacam a necessidade de uma educação que seja inclusiva e que reconheça a pluralidade cultural e social do país.

Ademais, os objetivos principais da EDH incluem o desenvolvimento da consciência crítica sobre os direitos humanos, a promoção da cultura de paz e não-violência, a valorização da diversidade e a construção de uma sociedade baseada em valores democráticos e de respeito mútuo. A EDH é, portanto, uma metodologia que extrapola o simples ensino dos direitos humanos como conteúdo nos currículos escolares, mas que incorpora as práticas pedagógicas que priorizam o diálogo, o pensamento crítico e desperta nos alunos a vontade de ter atitudes transformadoras. Dessa forma, ela objetiva não apenas a transmissão de saberes, mas também ao amadurecimento crítico na ciência das garantias dos direitos humanos no cotidiano. Diante do exposto, fica evidente que a Educação em Direitos Humanos é um componente essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Isso

porque, ao promover o entendimento dos direitos humanos como um pilar da convivência democrática, a EDH não apenas educa, mas também empodera indivíduos e comunidades a lutarem por seus direitos e pela dignidade humana.

CAPÍTULO 3: ABANDONO ESCOLAR E SUA RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

No Brasil, segundo dados publicados no Censo Escolar 2023 da Educação Básica, pesquisa estatística realizada anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-Inep, “foram contabilizadas 47,3 milhões de matrículas nas 178,5 mil escolas de educação básica no Brasil, cerca de 77 mil matrículas a menos em comparação com o ano de 2022, o que corresponde a uma redução de 0,16% no período” (Brasil, 2023). No que se refere ao abandono escolar, a etapa do Ensino Médio da Educação Básica apresenta as maiores taxas de evasão escolar (5,9%), enquanto a etapa do Ensino Fundamental - maior etapa de toda educação básica com 26,1 milhões de alunos - apresenta taxa de 3% de abandono escolar.

Desses estudantes que têm seu direito à educação violado, 7,3% é do sexo masculino, enquanto o sexo feminino apresenta taxa de 4,5%. Na perspectiva da modalidade educacional ofertada, a educação rural registra 5,9% de abandono, indígena, 5,2% e quilombola, 4,6%. A educação especial registra 6,2% de taxa de evasão escolar. O mapeamento foi realizado em duas etapas e em articulação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, sendo obrigatória aos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, conforme determina o art. 4º do Decreto n.º 6.425/2008.

Esses dados demonstram o grande desafio para o cumprimento do direito e permanência à educação no Brasil, pois se trata do abandono ou afastamento definitivo do ambiente escolar por parte dos estudantes antes da conclusão da educação básica. Além do estudo supracitado, o módulo anual sobre Educação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD, de 2023, indica que (2023, p.9) “os maiores percentuais de abandono a escola se deram nas faixas a partir dos 16 anos [...]. Mesmo assim, ainda existe abandono precoce na idade do ensino fundamental, que foi de 6,2% até os 13 anos e de 6,6% aos 14 anos.” Quanto aos motivos para a não continuidade dos estudos, o principal argumento dado pelos estudantes refere-se à necessidade de ocupação remunerada, seguida de desinteresse pelos estudos para o gênero masculino. Já para as mulheres, o segundo maior obstáculo para a continuidade dos estudos é a gravidez. Conforme os dados do PNAD 2023:

Para o principal motivo apontado ser a necessidade de trabalhar, ressaltam-se os homens, com 53,4%, seguido de não ter interesse de estudar (25,5%). Para as mulheres, o principal motivo foi também a necessidade de trabalhar (25,5%), seguido de gravidez (23,1%) e não ter interesse em estudar (20,7%). Além disso, 9,5% das mulheres indicaram realizar afazeres

domésticos ou cuidar de pessoas como o principal motivo de terem abandonado ou nunca frequentado escola, enquanto para homens, este percentual foi inexpressivo (0,8%). (PNAD, 2024, p.10)

Vale ressaltar que, a problemática indica que esses números não apenas representam uma questão quantitativa de perda de alunos nas instituições de ensino, mas também refletem as múltiplas barreiras que os estudantes enfrentam para dar continuidade à sua educação. Entre essas barreiras estão a escassez financeira, a falta de apoio familiar, a desmotivação e, em muitos casos, a violência institucional, que inclui práticas educacionais inadequadas, desvalorização dos estudantes e a ausência de suporte suficiente para a permanência dos estudantes. Assim, a evasão escolar, vista sob essa perspectiva, pode ser considerada uma forma de violência, uma vez que priva os estudantes de seu direito à educação, impactando negativamente seu futuro pessoal e perpetuando as desigualdades sociais em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e exigente. Em consonância com os autores (ARROYO; ABRAMOWICZ, 2014), no texto de introdução do livro *A Reconfiguração da escola: Entre a negação e a afirmação de direitos*, “O avanço da consciência dos direitos sociais e humanos e o reconhecimento da educação como direito nos obrigam a repensar o fracasso e suas explicações e intervenções, tendo como referentes ético-políticos esses mesmos direitos.”

Ademais, a evasão escolar também está fortemente associada a maiores índices de desemprego, precarização do trabalho e vulnerabilidade social, o que reforça as desigualdades existentes na sociedade brasileira. A violência institucional, que se manifesta através da exclusão e da falta de recursos adequados nas escolas, contribui para esse cenário, criando um ambiente educacional que, ao invés de acolher e promover o desenvolvimento dos alunos, os afasta e marginaliza. Reconhecer esse cenário é crucial para avançar na redução do abandono escolar, afinal, segundo os autores (ARROYO; ABRAMOWICZ, 2014), “Avançamos na consciência de que o fracasso escolar repõe formas de segregação e de negação do direito de milhões de educandos a percursos dignos de formação”. Portanto, a conscientização das violações ao acesso e permanência à educação e suas repercussões nas trajetórias pessoais de milhões de estudantes é constatar que (ARROYO; ABRAMOWICZ, 2014), “a garantia desse direito está atrelada ao avanço da garantia do direito a um viver digno, justo e igualitário. Um avanço da maior relevância.”

Nesse contexto, torna-se crucial discutir a importância de não normalizar ou invisibilizar a violência cometida contra esses estudantes. Por isso, o estudo busca investigar

de que maneira a Educação em Direitos Humanos pode ser implementada para minimizar a violência do abandono escolar, propondo uma abordagem educacional que valorize não apenas o conhecimento acadêmico, mas também a cidadania, a justiça social e o respeito aos direitos humanos. Assim, direciona-se a investigação para a análise do abandono escolar sob a perspectiva dos direitos humanos, com a intenção de compreender como práticas educativas baseadas na EDH podem ajudar a criar um ambiente escolar que promova a inclusão e a permanência dos alunos. Esses elementos são essenciais para a construção de um ambiente escolar saudável, pacífico e inclusivo, capaz de reduzir a evasão escolar.

Para garantir a total concretização do direito à educação, é fundamental que os estudantes sejam formados em valores que promovam a vida em sociedade e compreendam sua posição como sujeitos de direitos universais e inalienáveis, fundamentais à dignidade humana. Essa formação pode ser crucial para diminuir os altos índices de evasão escolar apontados pelo Censo Escolar de 2023. Além disso, é importante compreender como a evasão escolar resulta em uma forma de violência, tanto física quanto psicológica, destacando suas causas e consequências. Portanto, a Educação em Direitos Humanos pode ser utilizada como uma ferramenta eficaz para combater a violência institucional e interpessoal nas escolas, promovendo um ambiente mais inclusivo e seguro que incentive a permanência dos alunos.

Nessa perspectiva, a fim de garantir a total concretização do direito à educação, o conhecimento em EDH pode ser crucial para diminuir os altos índices de evasão escolar apontados no Censo Escolar citado. Isso porque, ao compreender o poder emancipatório da educação e a conscientização dos valores fundamentais à vida em sociedade, pode-se mitigar a problemática ao alcançar o pleno esclarecimento de sua posição de sujeitos de direitos universais e inalienáveis fundamentais à dignidade humana. Por outro lado, entende-se que a evasão escolar resulta em uma forma de violência, tanto física quanto psicológica, destacando as suas causas e consequências. Por isso, a Educação em Direitos Humanos pode ser utilizada como uma ferramenta para combater a violência institucional e interpessoal nas escolas. Uma vez que, promove um ambiente mais inclusivo e seguro com o potencial de incentivar a permanência dos alunos. Em consequência disso, busca-se garantir o direito à educação considerando que a dignidade ou o seu exercício está interligado diretamente a possuir e usufruir dos direitos fundamentais humanos e que se relacionam ao respeito, a cultura de paz e a tolerância para a prática da cidadania em seus aspectos sociais, culturais e políticos. Para Maria Vitória Benevides dignidade refere-se à:

[...] aquele valor – sem preço! – que está encarnado em todo o ser humano. Direito que lhe confere o direito ao respeito e à segurança – contra a opressão, o medo e a necessidade – com todas as exigências que, atual etapa da humanidade, são cruciais para sua constante humanização. (Benevides, 2005, p. 12)

É dentro desse contexto que se coloca a proposta deste trabalho vinculado aos Estudos em Educação em Direitos Humanos. A pesquisa em questão apresenta natureza básica e objetivo exploratório. Ela baseia-se nos dados estatísticos apresentados a partir das informações do Censo Escolar 2023 e sucinta a reflexão acerca da violência do abandono escolar e as urgentes formas de enfrentar essa deficiência histórica no Brasil. Por fim, a pesquisa terá abordagem qualitativa e procurará dar ênfase ao entendimento das motivações e consequências do abandono escolar, além de explorar como a EDH pode ser aplicada para enfrentar esse problema, ambos fenômenos que não podem ser quantificáveis.

CAPÍTULO 4: A EVASÃO ESCOLAR E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Ao se analisar o abandono escolar como um fracasso persistente para a efetivação do artigo 206 da carta magna (Brasil, 1988) que estabelece a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, reconhecemos essa chaga social e que seus impactos na sociedade vão além da individualidade dos estudantes, impactando em aspectos sociais, econômicos e culturais que culminam em um maior empecilho no enfrentamento na redução das diferenças socioeconômicas. Isso porque, a interrupção precoce do processo educativo leva o estudante a abandonar os estudos antes de completar o ciclo educacional instituído socialmente. E, isso pode acarretar futuros profissionais desses estudantes, uma vez que, em um mercado de trabalho altamente competitivo, esses alunos acabam em desvantagem nos processos seletivos que priorizam a conclusão do ensino regular como fator determinante para as vagas de trabalho. Consequentemente, salvo exceções, sobram para esses jovens — sem escolaridade completa, ampliar o conjunto de mão de obra pouco ou mal capacitada, que por consequência recebem menores salários, impossibilitando ou retardando sua ascensão socioeconômica.

Por isso, é crucial refletir nas possíveis causas para o abandono escolar, pois somente entendendo esses fatores, será possível formular ações que minimizem esse problema social. Certamente, a multiplicidade de aspectos que culminam na desistência dos estudos são interseccionais e podem partir de fatores advindos do contexto intraescolar como extraescolar. Pode-se apontar diversas causas, sem, contudo, ter a pretensão de esgotar todas as razões que resultam no afastamento da escola. Vale destacar as dificuldades financeiras, a necessidade de ingressar no mundo do trabalho, a falta de apoio da família e dificuldades de aprendizado. Além disso, a rigidez dos currículos, a inflexibilidade de horários e tarefas, os problemas relacionados à gestão pedagógica e aos professores, a insegurança e a exposição ao bullying concerne aos fatores internos do ambiente escolar, aqui entendido como forma de violência institucional, conforme afirma Giroux (1987, p.102)

[...] a escola deverá ser caracterizada por uma pedagogia que demonstre seu compromisso em levar em conta as concepções e os problemas que afetam profundamente os estudantes em suas vidas diárias. Igualmente importante é a necessidade da escola cultivar um espírito de crítica e um respeito pela dignidade humana que sejam capazes de associar questões pessoais e sociais em torno do projeto pedagógico [...].

No tópico "O senso de pertencimento dos estudantes na escola e a satisfação com a vida" do relatório PISA de 2022, é possível observar que 27% dos estudantes brasileiros

sentem-se sozinhos na escola e 19% não se sentem incluídos no ambiente escolar. Além disso, muitos estudantes afirmaram não se sentirem seguros na escola, 10% em salas de aula na escola e 13% em outros locais da escola (por exemplo, corredor, refeitório, banheiro). Esses aspectos contribuem significativamente para o abandono escolar, uma vez que afetam aspectos socioemocionais fundamentais na formação humana. Outro fator determinante do sofrimento físico e emocional é a prática de bullying nos espaços escolares. Ainda consoante o estudo “Notas sobre o Brasil no Pisa 2022” 22% das meninas e 26% dos meninos afirmam que, algumas vezes por mês, sofrem bullying na escola. Vale destacar que a satisfação e o bem-estar dos alunos com a vida tem diminuído, conforme o texto

Em 2022, 19% dos estudantes no Brasil relataram que não estavam satisfeitos com suas vidas: eles classificaram a satisfação com a vida entre 0 e 4 em uma escala que varia de 0 a 10. Em 2018, houve aproximadamente o mesmo número de estudantes que não estavam satisfeitos com a vida (18%). Em média, entre os países da OCDE, a proporção de estudantes que não estão satisfeitos com a vida aumentou de 11% em 2015 para 16% em 2018 e 18% em 2022. (BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Notas sobre o Brasil no Pisa 2022. Brasília, DF: Inep, 2023. p.12)

Todos esses dados supracitados buscam elucidar os possíveis fatores que contribuem para esse insucesso social que é o abandono dos estudantes ao sistema de ensino e sua relação com a violência institucional, buscando entender como essas razões influenciam e afetam o direito à educação e, conseqüentemente, a violação do direito social e humano, uma vez que a educação é “um direito social proeminente, como um pressuposto para o exercício adequado dos demais direitos sociais, políticos e civis.” (MACHADO e OLIVEIRA, 2001, p.56).

Ao considerar a relação intrínseca entre a evasão escolar e a violência institucional, pretende-se refletir acerca de que o abandono escolar é, em certa medida, uma resposta dos alunos a um ambiente educacional falho e ineficaz que não atende às expectativas e reais necessidades para o aprendizado e a consequente concretização da jornada estudantil. Acerca da violência dentro das instituições, essa pode ser manifesta por meio de infraestruturas inadequadas que não apresentam condições de funcionamento e, com isso, prejudica a vivência escolar. Cabe destacar que, segundo o comunicado de imprensa no site UNICEF Brasil, “2,1 milhões de crianças e adolescentes vivem sem acesso adequado a água no Brasil” e “De acordo com o Censo Escolar 2023, no Brasil, 1,2 milhão de estudantes estão matriculados em 7,5 mil escolas públicas que não têm acesso adequado à água potável

no País.” Esses números exemplificam a enorme precariedade das instituições de ensino do Brasil.

Outro aspecto da violência institucional que impacta na exclusão estudantil são as práticas excludentes, em consonância ao pensamento de Giroux (1987, p.95) “[...] a cultura escolar dominante geralmente representa e legitima as vozes privilegiadas das classes médias e altas, brancas”. Em decorrência disso, os conteúdos dos currículos escolares, em certa medida, estão muito distantes das realidades dos estudantes, pois endossam os saberes legitimados e, com isso, acabam distantes do entendimento de utilidade nos desafios cotidianos. Ademais, o insucesso nos resultados das avaliações e as consequentes retenções, afetam a autoestima, a confiança e a motivação necessária para a continuidade dos estudos.

Portanto, é importante repensar as práticas educacionais excludentes e mantenedoras das classes dominantes ao implementar currículos que contemplem as diversidades, as múltiplas visões de mundo, a conexão com as realidades e necessidades locais que acolha as diferenças e apoie os estudantes e suas individualidades, garantindo que o direito à educação seja plenamente respeitado. Ademais, é fundamental a formulação e implementação de políticas públicas focadas nas melhorias físicas do ambiente escolar, na criação de uma cultura de acolhimento às diversas formas de aprendizado, na formação continuada dos atores escolares capacitando-os na empatia e na propagação de estratégias de acolhimento e inclusão que minimizem as razões que levam ao abandono escolar.

CAPÍTULO 5: IMPLEMENTAÇÃO DA EDH COMO ALTERNATIVA PARA INSTRUMENTALIZAR OS ESTUDANTES E MINIMIZAR O ABANDONO ESCOLAR

Neste estudo, foi considerada a aplicação da Educação em Direitos Humanos nas escolas do ensino básico como uma ferramenta pedagógica para minimizar a violência do abandono escolar e suas exclusões, levando em conta que conforme Benevides (1996, p. 226) “No Brasil, aqueles que não têm acesso ao ensino, à informação e às diversas expressões da cultura *lato sensu*, são justamente, os mais marginalizados, os que chamamos, hoje, de “excluídos”. Assim, com a disseminação dos saberes acerca dos direitos indivisíveis e inalienáveis inerentes aos cidadãos é possível contribuir para a formação de estudantes mais engajados, uma vez que estarão inseridos em um ambiente que busca construir uma cultura crítica e mantenedora de sua plena cidadania que prioriza, reivindica e zela pelas suas garantias legais, como o direito à educação tratado nesta pesquisa.

Para isso, novos paradigmas educacionais que contestem as práticas tradicionais e as relações de poder precisam ser instituídos com a conscientização e formação de toda a comunidade escolar. Essa reivindicação é fundamental para a tentativa de constituir escolas mais acolhedoras e inclusivas que priorizem reduzir as violações de direitos, em concordância com Araújo

[...] o que se privilegia é o desenvolvimento da dimensão cognitiva das pessoas, a partir de conteúdos muitas vezes descontextualizados e dissociados da realidade e dos interesses da maioria dos educandos, negligenciando outras dimensões constitutivas do ser humano e suas necessidades básicas. Parece-nos que esse modelo de escola não conseguirá atingir os objetivos de construção da cidadania e da democracia social. (2012, p. 79).

Dessa forma, adotar uma postura não resistente à renovação desses paradigmas tradicionais e integrar a EDH nos currículos escolares pode (e deve) favorecer na construção de uma cultura de direitos humanos nas instituições. Além disso, é necessário estimular a participação ativa da comunidade nas construções e reformulações dos projetos políticos pedagógicos das escolas, pois por meio das exposições das expectativas existentes na relação escola e comunidade alinha-se às diretrizes e metas que pretendem alcançar e combater, coletivamente, o abandono escolar. Isso em razão do envolvimento social, contribuindo para a diminuição de decisões autoritárias e que não contemplam as reais demandas comunitárias. Assim, a escola passa a ser percebida como um espaço democrático, onde todos os pontos de

vista de todos são considerados e valorizados, resultando diretamente na sensação de pertencimento dos alunos, das famílias e das equipes escolares ao ambiente educacional.

Esse processo colaborativo permite que as decisões pedagógicas sejam mais alinhadas às necessidades locais, promovendo um ensino mais contextualizado e relevante para os estudantes, o que pode aumentar seu interesse e engajamento nas atividades escolares. Consequentemente, a escola deixa de ser vista como um espaço de mera transmissão de conhecimentos e passa a ser um ambiente que acolhe e respeita as diferentes vivências e saberes, fortalecendo o vínculo dos alunos com a instituição. A participação ativa da comunidade e o diálogo constante ajudam a criar um ambiente de confiança mútua, onde a escola e as famílias trabalham juntas na busca de soluções para os desafios educacionais, incluindo o enfrentamento do abandono escolar.

Outro aspecto proveniente da implementação da Educação em Direitos Humanos é o estabelecimento de ambientes escolares mais empáticos e seguros em decorrência da conscientização crítica acerca dos direitos e deveres, em que as múltiplas vozes e visões de mundo são prestigiadas favorece para estabelecer relações interpessoais amparadas no respeito mútuo e na valorização das diversidades. Isso pode impactar nos altos índices de bullying e violências dentro das escolas. Com a adoção dessa metodologia, a formação de um clima escolar acolhedor torna-se viável, uma vez que a escola deixa de ser vista como um espaço de mera transmissão de conhecimentos legitimados e passa a ser um ambiente que acolhe e respeita as diferentes vivências e saberes, privilegiando o desenvolvimento integral dos cidadãos fortalecendo o vínculo dos alunos com a instituição, o que pode refletir de maneira positiva na permanência dos alunos.

Em conclusão, a adoção da EDH tem a capacidade de instrumentalizar os alunos e fortalecer a cidadania, fomentando o protagonismo dos estudantes ao formá-los para a participação ativa na sociedade e para o enfrentamento das injustiças e desigualdades, pois ao identificarem-se como sujeitos de direitos e deveres, os alunos tornam-se capacitados para agir na construção de uma realidade mais justa e igualitária para todos. Dessa maneira, a Educação em Direitos Humanos se mostra como uma potente abordagem para a promoção de uma educação humanizadora, capaz de reduzir as enormes desigualdades advindas do abandono escolar, capacitando os estudantes para o efetivo exercício de sua cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa se propôs, como objetivo central, analisar como a Educação em Direitos Humanos pode servir como abordagem pedagógica para minimizar a violência do abandono escolar e resgate dos alunos desistentes. Cientes que a problemática persiste por longo tempo e agrava-se mesmo com os avanços civilizatórios e as conquistas sociais garantidos nas legislações vigentes.

Assim, no decorrer desse estudo observou-se que o abandono escolar, em todas as etapas da educação, perpetua e, até mesmo, agrava as desigualdades sociais, considerando os impactos negativos da exclusão escolar nas trajetórias de vida dos alunos. Em contrapartida, o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino têm o potencial de garantir os direitos fundamentais, uma vez que, fica evidenciada a importância de valorizar os espaços educativos que funcionam como potencializadores de aprendizagens que compõem e podem ultrapassar o proposto pelo currículo formal, abrangendo as experiências consolidadas na socialização, no lazer, na cultura, entre outras dimensões formadoras das singularidades humanas que propiciam a formação social, cultural e política dos alunos.

A metodologia de abordagem qualitativa foi útil para compreender como as abordagens fundamentadas nas metodologias das práticas de EDH atuam como uma estratégia para combater as formas de manifestação das violências nas escolas, propiciando um ambiente acolhedor e provedor de oportunidades e inclusão. Ademais, o estudo apontou que, além dos aspectos econômicos, como a necessidade de ingressar no mercado de trabalho, e aspectos sociais como a falta de apoio dos familiares, os obstáculos institucionais, como o bullying e a insegurança dentro das instituições também influenciam para o abandono escolar. Diante desse cenário, a Educação em Direitos Humanos mostra-se como uma abordagem pedagógica fundamental para modificar o contexto escolar ao propiciar uma formação mais abrangente, crítica, que valoriza a cidadania, pois promove o reconhecimento dos direitos e deveres dos cidadãos contribuindo para a participação ativa dos atores sociais na construção de um ambiente escolar garantidor dos direitos.

Vale destacar que a pesquisa também ressalta para a necessidade de uma postura não resistente à renovação dos paradigmas educacionais tradicionais ao apontar para a urgente exigência de uma educação que vá além da mera transmissão de conhecimentos e que, pelo contrário, se comprometa com a formação crítica e integral dos indivíduos. A partir dessa

perspectiva, a EDH oportuniza o posicionamento da escola como um ambiente propagador de transformação social, engajado na luta para a redução das desigualdades e promoção da garantia do direito à educação.

Por fim, se recomenda que estudos posteriores possam se aprofundar na análise dessa temática, buscando investigar os impactos da implementação da Educação em Direitos Humanos no contexto escolar, bem como os desafios para a sua efetivação em diferentes realidades educacionais. Ademais, ressalta-se a importância de formação inicial e continuada para os profissionais da educação em EDH, para que a atuação no cotidiano escolar aconteça de maneira eficaz e consciente, subsidiados por conteúdos didáticos voltados para a promoção da paz, da igualdade e da garantia dos direitos individuais e coletivos.

REFERÊNCIAS

- Araújo, Ulisses Ferreira de. *O Processo De Construção De Escolas Democráticas*. Revista Educação e Linguagens, Campo Mourão, v. 1, n. 1, ago./dez. 2012
- Arroyo, G., Miguel; ABRAMOWICZ, Anete. *A Reconfiguração da escola: Entre a negação e a afirmação de direitos*. Papirus Editora. 2014.
- Benevides, Maria Vitória. *Educação para a Democracia. O Individualismo e Seus Críticos*. Lua Nova (38). Dez 1996. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/yKyLWKGyV8TNKLLKrRR6LpD/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2024.
- Benevides, Maria Vitória. Prefácio. In: SCHILLING, Flávia (org.). *Direitos Humanos e Educação: outras palavras, outras práticas*. São Paulo: FEUSP, Editora Cortez, 2005.
- Brasil. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 24 julho 2024.
- Brasil. *Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10611702/artigo-53-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990>. Acesso em 20.07.2024.
- Brasil. *Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 20.07.2024.
- Brasil. *Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em 20.07.2024.
- Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Notas sobre o Brasil no Pisa 2022*. Brasília, DF: Inep, 2023.
- Candau. Vera Maria Ferrão. *Direito À Educação, Diversidade E Educação Em Direitos Humanos*. Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul.-set. 2012. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>
- Cardoso, Clodoaldo Meneguello. *Fundamentos para uma Educação na Diversidade*. São Paulo: Acervo Digital da Unesp/Redefor II/NEaD/Unesp, 2014.
- Freire, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- Giroux, H. *Escola crítica e política cultural*. [Tradução de Dagmar M. L. Zibas].

São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1987. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo; 20)

Machado, Lourdes Marcelino e OLIVEIRA, Romualdo Portela de. *Direito à educação e legislação de ensino*. In: WITTMANN, Lauro Carlos e GRACINDO, Regina Vinhaes (org.) O estado da arte em política e gestão de educação no Brasil – 1991-1997. Brasília: ANPAE e Campinas: Autores Associados, 2001.

ONU (1948) Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 07/08/2024.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). *Plan of Action: World Programme for Human Rights Education; first phase*. 2006. Tradução: Ministério da Educação. Brasília. 2012.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Educação 2023 / IBGE, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios. Rio de Janeiro. IBGE, 2024. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102068>. Acesso em 07/08/2024.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. 3ª reimpressão, simplificada. – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

Imprensa, Comunicado de. *2,1 milhões de crianças e adolescentes vivem sem acesso adequado a água no Brasil, alerta UNICEF*. unicef.org/brazil, 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/21-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-vivem-sem-acesso-adequado-agua-no#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20Censo,aceso%20%C3%A0%20%C3%A1gua%20%C3%A9%20inexistente>. Acesso em: 14 out. 2024.

MEC & INEP. Diretoria de Estatísticas Educacionais. *Censo Escolar 2023*. Disponível em: https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2023/apresentacao_coletiva.pdf. Acesso em 25 jul.2024.

Relatório Anual da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2007. Direitos Humanos No Brasil 2007. Disponível em: https://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_rede_social/r_rede_social_2007.pdf. Acesso em 20 jul.2024.

